



**PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS N° 5812/2024.**

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2024.

Processo n° 0935338-65.2024.8.19.0001,  
ajuizado por

De acordo com documento médico (Num. 149010149 - Pág. 4), o Autor, 66 anos, é ex tabagista apresenta tendência a gripes de repetição. Solicitado **vacina pneumocócica 15-valente (conjugada, polissacarídica)**.

A vacina aqui pleiteada **apresenta indicação** em bula para o tratamento do quadro clínico que acomete o Autor, atuando na prevenção de doenças invasiva e pneumonia causada por alguns sorotipos de *Streptococcus pneumoniae*

A **pneumocócica 15-valente (conjugada, polissacarídica) foi avaliada** pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) encontrando-se **em análise** para casos de imunização ativa para prevenção de doença pneumocócica em indivíduos com pelo menos dois meses de idade e, condições de alto risco<sup>1</sup>.

Assim, quanto ao fornecimento pelo SUS, informa-se que a **pneumocócica 15-valente (conjugada, polissacarídica) não integra** as vacinas do calendário do Ministério da Saúde,  **não sendo ofertadas pelo SUS** no âmbito do Município e do Estado do Rio de Janeiro.

O Ministério da Saúde possui esquema vacinal para prevenção de doenças em pacientes, **contudo não incluiu a vacina aqui pleiteada**.

Sugere-se que o médico assistente siga a esquema vacinal padronizado no SUS. Caso perfaça os critérios para imunização da **pneumocócica 23-valente**, o Autor deverá comparecer a uma unidade de atenção básica de saúde mais próxima de sua residência, a fim de obter mais informações sobre sua aplicação.

A vacina aqui pleiteada **possui registro ativo** na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

**É o parecer.**

**Ao 2º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**MILENA BARCELOS DA SILVA**

Farmacêutica  
CRF- RJ 9714  
ID. 4391185-4

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**

Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02

<sup>1</sup> CONITEC. Portaria nº 14, de 1º de março de 2019. Torna pública a decisão de incorporar a vacina pneumocócica conjugada 13-valente contra doenças pneumocócicas em pacientes de risco, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. Disponível em: <[https://www.gov.br/conitec/pt-br/mídias/relatórios/2019/relatório\\_vacina-vpc-13-valente\\_penumococo\\_secretário\\_435\\_2019.pdf](https://www.gov.br/conitec/pt-br/mídias/relatórios/2019/relatório_vacina-vpc-13-valente_penumococo_secretário_435_2019.pdf)>. Acesso em: 30 dez. 2024..